



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Av. Eduardo Sá, 50 - Centro - Eusébio - CE - CEP 61.760-000

"PREFEITO E POVO JUNTOS"

LEI Nº 349, DE 30 DE JUNHO DE 1998.

Desapropria um imóvel situado na Localidade do Canto Verde - Jaboti, Município de Eusébio, medindo 19,00m de frentes por 19,00m de fundos, perfazendo uma área total de 361,00 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados), destinado a edificação da Caixa D'Água do sistema de abastecimento D'Água e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO - CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) um imóvel situado na Localidade do Canto Verde - Jaboti, Município de Eusébio, medindo 19,00m (dezenove metros) de frente por 19,00m (dezenove metros) de fundos, perfazendo uma área total de 361,00 m² (trezentos e sessenta e um metros quadrados), destinado a edificação da caixa d'água do sistema de abastecimento d'água.

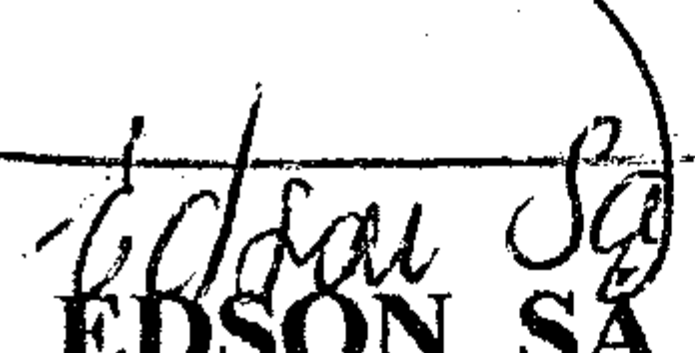
Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a edificação da caixa d'água do sistema de abastecimento d'água.

Art. 3º - O valor da indenização deverá ser pago ao Sr. proprietário, ou a quem de direito, conforme documentação comprobatória.

Art. 4º - Fica a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Eusébio autorizada a promover o pagamento da desapropriação do referido imóvel na forma da Legislação vigente, com recurso próprio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO, em 30 de junho de 1998.


EDSON SÁ

PREFEITO MUNICIPAL